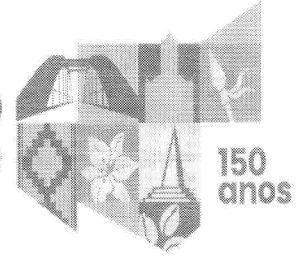




PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

Arroio Grande



## LEI MUNICIPAL Nº 3.306, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

**“Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias e dá outras providências”**

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratações para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público, conforme regras previstas na Legislação local, para os cargos que seguem:

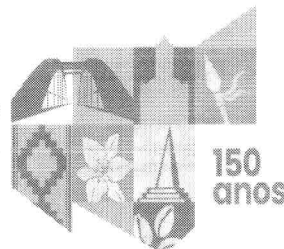
QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
01	MOTORISTA	40h	R\$1.752,31	Ensino Fundamental Incompleto + habilitação cat. “D”
01	RECEPCIONISTA	40h	R\$1.251,66	Ensino Fundamental Incompleto
01	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	36h	R\$2.252,98	Ensino Médio Completo com habilitação em técnico em edificações
02	AGENTE DE VIAGENS	36h	R\$1.376,82	Ensino Fundamental Completo



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

Arroio Grande



05	AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	33h	R\$1.752,31	Ensino Fundamental Completo
02	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40h	R\$2.127,81+ Insal. 20% SMN. R\$260,40	Ensino Médio Completo + Registro e regularidade no CRO/RS

**Parágrafo único** – As atribuições e requisitos para provimento dos cargos de Técnico em Edificações e Agente de Viagens, previstos acima, constam no anexo único integrante desta Lei.

**Art. 2º.** As contratações serão consideradas autorizadas a partir do mês de março e serão válidas até o final do expediente do dia 30 de junho de 2023.

**Art. 3º.** Independente de novas autorizações legislativas, os contratos administrativos previstos no art. 1º poderão ser prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2023.

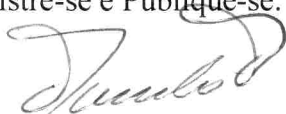
**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 21 de março de 2023.

  
**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**  
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.

  
Rafael da Silva Furtado  
Secretário Municipal da Administração.

Publicado em 22/03/2023  
Documento Lei Municipal  
(X) Afixação ( ) Imprensa



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

**GABINETE  
DO PREFEITO**



## **Anexo Único**

### **Técnico em Edificações**

Descrição analítica: Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços; treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo.

Requisitos para o provimento do cargo: Ensino médio completo com habilitação em técnico em edificações.

### **Agente de Viagens**

Descrição analítica: Controlar o fluxo de agendamentos de viagens, conforme disponibilidade de veículos da SMS; sistematizar as atividades da Central de veículos, otimizando tempo e custo e elaborando escala de atendimentos aos setores e unidades solicitantes; coordenar a logística de deslocamentos de usuários para tratamentos de saúde fora do Município; receber e encaminhar as notificações de infração de trânsito relativas à frota ao Diretor de Transporte; receber e encaminhar diários referentes à movimentação de veículos oficiais no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde; realizar outras atividades correlatas.

Requisitos para o provimento do cargo: Ensino fundamental completo